

PROJETO DE LEI N° , DE 2004

(Do Sr. Neuton Lima)

Acrescenta parágrafo ao art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que “Institui o Código de Trânsito Brasileiro”, determinando o porte obrigatório do certificado de aprovação em curso especializado, para os condutores que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 159 da Lei nº 9.503/97 fica acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 159.....

.....

§ 12. Para os condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de emergência ou de produto perigoso, fica obrigatório, quando estiverem na direção desses veículos, o porte do certificado de sua aprovação em curso especializado para conduzi-los, nos termos da normatização do CONTRAN(AC).”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo a disposição do § 1º do art. 159 do Código de Trânsito Brasileiro, que torna obrigatório o porte da Carteira de Habilitação ou da Permissão para Dirigir pelo condutor, quando na direção do veículo, o objetivo deste projeto de lei é, no que se refere aos condutores de veículo de transporte coletivo, de passageiros, de escolares, de emergência ou de produto perigoso, obrigá-los a portar, quando estiverem ao volante, o certificado de sua aprovação no curso especializado que os capacita a dirigir os referidos veículos.

Esse curso já é previsto no Código de Trânsito Brasileiro da seguinte forma:

“Art. 145. Para habilitar-se nas categorias D e E ou para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de emergência ou de produto perigoso, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

.....
IV – ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.”

Consideramos a medida que propomos importantíssima para assegurar a devida fiscalização do trânsito desses veículos especiais, com vistas a proporcionar maior segurança ao tráfego. A verificação do certificado de aprovação em curso especializado é necessária para comprovar que o condutor em questão encontra-se treinado na prática veicular em situação de risco. Essa é uma garantia essencial para obtermos a redução dos acidentes e dos conflitos de

trânsito, principalmente os que poderiam envolver o transporte de produtos perigosos, coletivo de passageiros e de escolares. Sabe-se que sinistros com esses veículos podem fazer grande número de vítimas, pelo que será indispensável tomar todas as precauções para evitá-los.

Pela importância desta iniciativa, esperamos que seja aprovada pelos ilustres Deputados.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2004 .

Deputado NEUTON LIMA

2004_12576_Neuton Lima_083